

Total		930,62
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD02542	2.455,68
080317	2025PD02543	3.900,26
080317	2025PD02544	217,16
080317	2025PD02545	609,33
Total		7.182,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2025PD02054	5.692,26
080322	2025PD02065	1.045,47
Total		6.737,73
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD03477	3.052,76
080329	2025PD03486	516,03
080329	2025PD03490	50,78
080329	2025PD03497	300,39
Total		3.919,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2025PD02733	1.317,09
Total		1.317,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2025PD04458	20.693,32
080332	2025PD04460	974,16
080332	2025PD04462	22.743,51
080332	2025PD04464	1.070,14
Total		45.481,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD02320	953,88
Total		953,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD01372	4.061,92
Total		4.061,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2025PD02013	3.450,06
080296	2025PD02017	4.779,13
Total		8.229,19
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD02684	2.329,72
Total		2.329,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD88670	1.205,02
080358	2025PD88671	301,25
080358	2025PD88675	9.760,62
Total		11.266,89
Total Geral		213.404,54

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas

080040

Data: 13/11/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080271	2025PD01151	839.831,03
Total		839.831,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2025PD01600	1.678,14
Total		1.678,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2025PD01436	2.575,96
080279	2025PD01443	4.820,87
Total		7.396,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2025PD01230	4.142,17
Total		4.142,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2025PD02014	1.828,88
Total		1.828,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2025PD02791	5.725,67
Total		5.725,67
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080311	2025PD03047	60,80
Total		60,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD02330	7.352,11
Total		7.352,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD03931	31.460,72
080316	2025PD03981	35.890,90
Total		67.351,62

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD02080	138.218,84
080319	2025PD02081	8.401,56
080319	2025PD02082	12.602,00
080319	2025PD02084	430,66
Total		159.653,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD02667	88.017,95
080324	2025PD02677	1.629,98
080324	2025PD02679	1.682,46
Total		91.330,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD01231	1.888,39
Total		1.888,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2025PD02055	6.072,48
080342	2025PD02057	3.339,91
Total		9.412,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD88707	41,48
Total		41,48
Total Geral		1.197.692,96

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 99, da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971, HOMOLOGA os Pareceres abaixo relacionados:

1) **Parecer CEE 269/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Mogi Mirim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos;

2) **Parecer CEE 270/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Adamantina, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos;

3) **Parecer CEE 271/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física e Saúde, oferecido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos;

4) **Parecer CEE 272/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras, Habilitações Português-Inglês e Português-Espanhol, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel "Prof. Dr. Aldo Castaldi", pelo prazo de três anos;

5) **Parecer CEE 273/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (AMS), oferecido pela FATEC Itu, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos;

6) **Parecer CEE 274/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, anteriormente denominado Curso Superior de Tecnologia em Têxtil e Moda, oferecido pela FATEC Americana, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos;

7) **Parecer CEE 275/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Tecnologia da Informação, com ênfases em Desenvolvimento de Software, Análise de Dados e Internet das Coisas, modalidade de Educação a Distância (EaD), da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, pelo prazo de cinco anos;

8) **Parecer CEE 277/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul / *Campus* Centro, com 60 vagas semestrais, período noturno, pelo prazo de três anos.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 139, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica instituído o Programa Escola de Gestão no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que lhe representou a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo o Programa Escola de Gestão.

Parágrafo único - O Programa a que se refere o caput deste artigo será direcionado aos profissionais da educação, conforme interesse da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP).

Artigo 2º - O Programa Escola de Gestão tem por objetivo promover formação técnica especializada mediante estratégias de trabalho colaborativo, propiciando a ampliação do referencial teórico, a troca de experiência e o compartilhamento de saberes entre os profissionais da educação.

Artigo 3º - São diretrizes mínimas do Programa Escola de Gestão:

I - desenvolver as competências e habilidades relacionadas à liderança e gestão escolar, por meio de estudos de casos reais e a aplicação prática de temas essenciais à gestão escolar;

II - oferecer aprimoramento das práticas de liderança e gestão escolar, com vistas a melhoria das aprendizagens dos estudantes e dos resultados das escolas;

III - aprimorar ou preparar os profissionais para o exercício das funções de liderança e de gestão escolar, com vistas à melhoria das ações a serem implementadas nas unidades escolares;

IV - valorizar os saberes dos profissionais da educação e fomentar uma cultura de formação colaborativa, reconhecendo o protagonismo dos educadores na construção de práticas inovadoras;

V - estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações formativas, visando à melhoria contínua das práticas pedagógicas e/ou administrativas, com vistas ao aprimoramento da gestão escolar;

Parágrafo único - Os cursos que integram o Programa Escola de Gestão contarão com a certificação para fins de evolução funcional dos servidores.

Artigo 4º - A execução do Programa Escola de Gestão será de responsabilidade da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE, que estabelecerá normas complementares, diretrizes operacionais e regulamentações necessárias para sua implementação, incluindo critérios de participação, certificação e acompanhamento dos cursos.

Artigo 5º - Ficam revogados a partir de 2 de abril de 2026:

I - a Resolução SEDUC nº 100, de 12 de novembro de 2024;

II - a Resolução SEDUC nº108, de 3 de dezembro de 2024;

III - a Resolução SEDUC nº 16, de 28 de janeiro de 2025; e

IV - a Resolução SEDUC nº 38, de 25 de fevereiro de 2025;

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Disposições transitórias

Artigo único - Os participantes do Curso Escola de Gestão - 1ª edição/2025 permanecem regidos pela Resolução SEDUC nº 100 de 12 de novembro de 2024, até o encerramento do referido curso preservando-se a validade dos atos praticados.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 391/2025

Portaria CEE-GP 391, de 13/11/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 284/2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito do Consumidor, oferecido pela Escola Superior da Magistratura / Núcleo Bauru, no período de 03/2026 a 12/2027, com 462 horas, turno matutino, com 30 (trinta) vagas (máximo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COORDENADORIA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMUNICADO PROCESSO SEI: 015.00343366/2025-69

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ORDEM DE SERVIÇO nº 015.00343366/2025-69, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS A REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, Contratada CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Resolvem, de comum acordo, RESCINDIR a ordem de execução de pequenos serviços de engenharia, relativos a reparos e manutenção corretiva, no prédio da Unidade Escolar EE Prof. Antônio Guedes de Azevedo, Ordem de Serviço nº 10/00005/23/01-022-0013, celebrada em 09/10/2024, - Edital de Concorrência FDE nº 10/00005/23/01-022 FDE SEI-229.00000217/2023-11 - LOTE 22.

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

TERMOS Nº 200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

COORDENADORA DE CONVÊNIOS - CONVE
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
PAINSP - ALFABETIZA JUNTOS - SP - PLATAFORMAS DIGITAIS - ELEFANTE LETRADO

Termo de Compromisso, objetivando a disponibilização de acesso à Plataforma Elefante Letrado, mediante cessão de uso de licença do software educacional aos estudantes, professores e gestores do ensino fundamental (1º ao 5º ano), no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos-SP, em consonância com a política nacional de alfabetização - PNA, estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414 de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177 de 27 de outubro de 2021 e a Resolução SEDUC nº 138 de 10 de dezembro de 2021.

Parecer Referencial CJ/SEDUC nº 1158/2021

Parecer Referencial CEE nº 352/2021

Recursos financeiros: não oneroso

O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes e vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura de 13/11/2025 a 12/11/2030.

Data da assinatura: 13/11/2025

974	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização
974	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI	PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Plataformas Digitais - Alfabetização